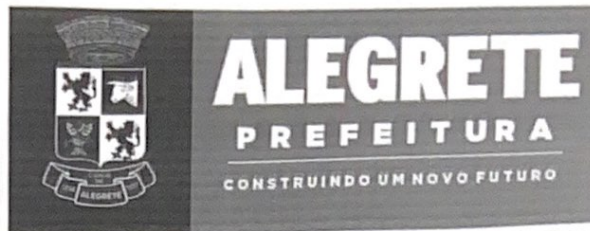


GABINETE DO  
PREFEITO



## CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO

**PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO CORAL ALEGRETE**

**OBJETO RESUMIDO:** *"manter as atividades da Associação Coral Alegrete e incentivar a criação de Coros Infanto-Juvenis nas Escolas municipais de Alegrete".*

**VALOR:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) cada.

**VIGÊNCIA:** 12 meses.

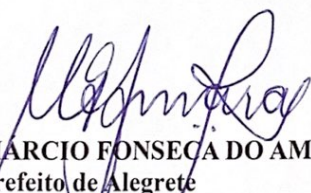
**DATA:** 04/2022 a 03/2023

**SECRETARIA VINCULADA:** Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Certifico, para os devidos fins, que transcorreu o prazo de 5 (cinco) dias previstos no art. 32, § 2º da Lei 13.019/2014<sup>1</sup> sem que tenha sido apresentada impugnação à Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para o projeto suprarreferido.

Em anexo, comprovante da publicação da justificativa no site da Prefeitura Municipal de Alegrete.

Alegrete, 06 de abril de 2022.

  
**MARCIO FONSECA DO AMARAL**  
Prefeito de Alegrete

<sup>1</sup> Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público: (...) § 2º CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL JOSÉ RUBENS PILLAR no dia a contar de sua publicação, cujo teor deve ser a Rua Major João Cezimbra Jaques, 200 ▪ CEP 97.543-390 ▪ Alegrete, RS; da data do respectivo protocolo. Fone (55) 39611603 ▪ "DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVEVIDAS"